

LEI Nº. 679/2011

08 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 50% SOBRE OS VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE TRATORISTA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede, a título de aumento real, o percentual de 50% sobre os vencimentos-base dos Servidores Municipais ocupantes do cargo de Tratorista, que passam a perceber a importância de R\$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Somente receberão o aumento de que trata o artigo anterior os **Servidores Municipais Efetivos ocupantes do cargo de Tratorista**, estatutários, ou seja, que possuam vínculo com o município adquirido através de êxito em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária vigente própria de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 08 de agosto de 2011.



FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal